

Me. Jucimar Vieira Araújo



Secretaria de Estado da Educação e
Desporto, SEED, Brasil

jucimararaujo4571@gmail.com

Dr. Fábio de Barros Pereira



Universidade Estácio de Sá, UNESA,
Brasil

Submetido em: 22/10/2023

Aceito em: 30/10/2023

Publicado em: 14/11/2023

A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE EDUCAÇÃO EM PRISÕES DE RORAIMA SOB A ÓTICA DOS TÉCNICOS DA DIEJA/SEED/RR

RESUMO

A pesquisa tem como tema central a implementação do plano de educação em prisões de Roraima sob a ótica dos técnicos da Divisão de Educação de Jovens e Adultos da Secretaria de Estado da Educação e Desporto de Roraima - DIEJA/SEED/RR para a compreensão das diretrizes educacionais da EJA implementadas no sistema prisional do estado de Roraima por meio do Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional do Estado de Roraima. A pesquisa foi desenvolvida a partir destes objetivos: Analisar as políticas e diretrizes para EJA que estão sendo implementadas por meio do Plano Estadual de Educação em Prisões de Roraima. Identificar os demais programas e as políticas educacionais para EJA prisional, oriundos de outros níveis federativos e esferas do poder público que influenciam as políticas curriculares em Roraima. Os resultados da investigação demonstraram que não se pode perder de vista que não basta só a definição das políticas de Estado para a EJA em prisões. Devem-se criar condições para a execução das políticas em várias dimensões: logística, de segurança, material humano, qualificação profissional. A investigação mostrou que há desafios e obstáculos a serem superados a fim de garantir um melhor desempenho das ações proposta para o ensino em contextos de privação de liberdade em Roraima.

Palavras-chave: Educação em prisões. Diretrizes educacionais. EJA.

THE IMPLEMENTATION OF THE EDUCATION PLAN IN RORAIMA PRISONS FROM THE PERSPECTIVE OF DIEJA/SEED/RR TECHNICIANS

ABSTRACT

The research's central theme is the implementation of the education plan in prisons in Roraima, from the perspective of technicians from the Youth and Adult Education Division, of the State Department of Education and Sports of Roraima - DIEJA/SEED/RR, to understand the YAE educational guidelines implemented in the prison system of the state of Roraima, through the State Education Plan for People Deprived of Liberty and Those Returning from the Prison System of the State of Roraima. This research was developed based on these objectives: Analyze the policies and guidelines for YAE that are being implemented through the Roraima State Plan for Education in Prisons. To identify the other educational programs and policies for prison YAE from other federal levels and spheres of public authority that influence curricular policies in Roraima. The results of the research showed that it is not enough just to define state policies for YAE in prisons, but that conditions must be set for the implementation of these policies in various dimensions: logistics, security, human resources and professional qualifications. The research revealed that there are challenges and obstacles to be overcome in order to ensure better performance of the actions proposed for teaching in contexts of deprivation of liberty in Roraima.

Keywords: Education in prisons. Educational guidelines. EJA.

1 INTRODUÇÃO

Este artigo é resultante de um recorte da minha pesquisa de dissertação do mestrado em educação da universidade Estácio de Sá defendida em setembro de 2023 com o título Políticas Curriculares da EJA: uma análise da implementação do Plano de Educação em Prisões de Roraima, área de concentração Educação e Cultura Contemporânea e linha de pesquisa Política, Gestão e Formação de Educadores. O recorte apresenta uma análise da implementação do Plano de Educação em Prisões de Roraima sob a ótica dos técnicos da Divisão de Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Secretaria de Estado da Educação e Desporto de Roraima - DIEJA/SEED/RR. Esta pesquisa foi encaminhada ao Comitê de Ética em pesquisa por intermédio da Plataforma Brasil, aprovada no dia 18 de novembro de 2022 por meio do Parecer nº 5.763.146.

A EJA no Brasil vem obtendo avanços significativos ao longo do tempo. Porém, no que se refere à EJA no sistema prisional, este avanço tem sido gradativo, mas com conquistas visíveis. A EJA é uma modalidade educacional que exalta a pedagogia de equidade.

No período em que estive à frente da gestão da DIEJA/SEED/RR, 2010 a 2014, elaboramos uma exitosa proposta para a EJA em prisões, uma vez que o Estado acabara de aprovar o seu Plano Estadual de Educação, incluindo a EJA em prisões. Contudo, fui substituída da Chefia da DIEJA/SEED/RR devido à mudança de governo. Diante disso, este cenário nos apresentou um leque de indagações referentes à implementação das políticas curriculares previstas para a EJA nas prisões de Roraima no Plano Estadual de Educação. Assim tomamos a decisão de investigar a implementação dessas políticas curriculares da EJA em prisões de Roraima, em especial no caso deste artigo, com os seguintes objetivos: Analisar as políticas e diretrizes para EJA que estão sendo implementadas por meio do Plano Estadual de Educação em Prisões de Roraima. Identificar os demais programas e as políticas educacionais para EJA prisional, oriundos de outros níveis federativos e esferas do poder público que influenciam as políticas curriculares em Roraima.

A implementação do Plano Estadual de Educação nas Prisões de Roraima foi desenvolvida a partir de duas normas legais. O Decreto Presidencial nº 7.626/2011 (BRASIL, 2011), que define as diretrizes, os objetivos, o processo de coordenação e execução, as normas para o plano de ação e as formas de financiamento do Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional (PEESP) e a Nota Técnica nº 9/2020/DIAMGE/CGCAP/DIRPP/DEPEN/MJ (BRASIL, 2020), que trata das políticas da diversidade, dos conceitos de orientação sexual e identidade de gênero, do mapeamento nacional de população LGBTQIA+ e suas garantias.

Não se pode perder de vista que não basta só a definição das políticas de Estado para a EJA em prisões. Devem-se criar condições para a execução das políticas em várias dimensões: logística, de segurança, material humano, qualificação.

Há desafios e obstáculos peculiares ao ensino em contextos de privação de liberdade. A Resolução nº 03 de 11 de março de 2009 dispõe sobre as "Diretrizes Nacionais para Oferta de Educação nos estabelecimentos penais" (BRASIL, 2009). Uma vez implementadas, devem ser acompanhadas pela SEED - Secretaria de Estado da Educação e Desporto, SEJUC - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania e pelos órgãos da execução penal, inclusive pela comissão/comitê estadual de Educação e avaliadas criteriosamente essas políticas na prática escolar, para que se possa fazer um diagnóstico de suas necessidades de melhoria.

2 A EDUCAÇÃO, SUAS DIRETRIZES E POLÍTICAS: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO EM ESPAÇO DE PRISÃO DE RORAIMA

A EJA surgiu das lacunas existentes no sistema educacional regular, considerada como proposta política, até mesmo confundida com educação inclusiva. Com a instalação da República no Brasil, a educação se promulga como foco para a evolução do país. As reformas educacionais intensificaram a idealização de um plano direcionado à Educação, como forma de enfrentar o problema nacional do analfabetismo no país. Assim, em 1932 um grupo de educadores, conhecidos como a elite intelectual do país, lança o “Manifesto dos Pioneiros da Educação”, com intuito de fortalecer, reconstruir e ampliar a educação no país.

A EJA no Sistema Prisional de Roraima, segundo os dados oficiais da DIEJA/SEED/RR, deslumbra o que o primeiro fato histórico referente a EJA no sistema prisional, sistematizando as ações de oferta da educação nos estabelecimentos penais, se difundiu a partir da apresentação da I Conferência de Educação no Sistema Prisional de Roraima, que ocorreu em 18 e 19 de agosto de 2011 (RORAIMA, 2012, p. 41). Neste contexto, o Plano Estadual de Educação do Sistema Prisional do estado de Roraima registra que:

Nos dias 18 e 19 de agosto de 2011, realizou-se a I Conferência de Educação do Sistema Prisional do Estado de Roraima, no auditório da Escola Estadual Barão de Parima, com objetivo de: Discutir (sic) as diretrizes nacionais para a oferta da educação em estabelecimentos penais, tendo em vista, a necessidade de elaboração do Plano Estadual de Educação do Sistema Prisional de Roraima e discussão dos problemas locais da comunidade escolar e prisional. (RORAIMA, 2012, p. 41)

A Educação Prisional no estado de Roraima, que foi implantada em 1990, através do Programa de Supletivo de Primeiro Grau (PSPG), foi na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo, seguindo o Plano Nacional de Educação (PNE) (BRASIL, 2012) no seu Art. 2º das diretrizes norteadoras para o decênio em vigor no Brasil.

O Plano Estadual de Educação do Sistema Prisional do Estado de Roraima reitera que:

Para garantir a oferta da educação às pessoas presas, a Secretaria Estadual de Educação, Cultura e Desportos tem coordenado projetos e ações essenciais para que esse segmento da modalidade Educação de Jovens e Adultos, através da assistência educacional promovida pela Escola Estadual Antonio Ferreira de Souza EEAFS. A finalidade desta instituição de ensino é dar continuidade aos cursos, adequação do espaço físico para desenvolvimento das atividades pedagógicas, lotação de professores e a efetivação de matrículas de alunos reclusos, tendo como público-alvo, pessoas presas e detidas na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo – PAMC e Cadeia Pública Feminina - Anexo da PAMC. (RORAIMA, 2012, p. 17)

A oferta de educação no sistema prisional em Roraima, considerando a Lei nº 7.210/84, “LEP de 1984, (BRASIL, 1984), que determina a obrigatoriedade da assistência educacional às pessoas presas” (RORAIMA, 2012, p. 25), inicialmente ocorreu com a implantação da Escola Estadual Antônio Ferreira de Sousa (EEAFS) em um anexo que atendia os alunos de dentro da unidade prisional. Assim, sucinta que:

Os cursos de ensino fundamental e médio ofertados na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo e Cadeia Pública Feminina, da EJA, são ministrados pelos professores da Escola Estadual Antônio Ferreira de Souza, falada entre a gente por escola da PAMC e anexo da PAMC.

A escola trabalha com a matriz curricular oficial da Educação de Jovens e Adultos, aprovada pelo Conselho Estadual de Educação, que é o mesmo da rede estadual, de acordo com a base nacional comum e parte diversificada prevista na Lei de Diretrizes e Base da Educação [...]. (SANTANA, 2011 *apud* RORAIMA, 2012, p. 30)

As políticas educacionais que embasam a prática educativa no sistema prisional de Roraima são na verdade os programas federais aderidos pelo governo local. Não categorizados como políticas públicas, são considerados programas paliativos, que dependem do governo local para sua continuidade, onde a falta de interesse político se destaca para essa modalidade de ensino EJA. Segundo a autora abaixo:

Consideram Políticas Públicas os programas federais que são aderidos pelo governo local, o que não caracteriza políticas públicas e sim, programas paliativos que necessita (sic) de contra partida do governo local, daí a resposta do porquê a não continuidade destes programas. Já ações locais, também não consideradas política pública, (sic) não foram citadas ou encontradas. (FEITOSA, 2021, p. 173)

Roraima não tem política pública de Estado para a EJA em nenhuma das redes, mas se prevalece das políticas nacionais, quando tem interesse (FEITOSA, 2021). O Plano de Educação nas Prisões, na sua parte teórica, objetiva implantar as diretrizes, metas, os programas, e as políticas de educação nas prisões, mas existem muitas dificuldades na execução das metas, diretrizes e políticas, já que faltam recursos financeiros, estrutura física adequada e ainda profissionais capacitados ao ensino no espaço do sistema prisional. Institucionalizar a educação no ambiente dos sistemas prisionais na perspectiva da Educação em Direitos Humanos (EDH) é um desafio, pois isto requer o cumprimento das normas legais que asseguram políticas compromissadas para educação com direitos humanos. Com isso, sublinha que:

Compreendidos os desafios da institucionalização da EDH e devido à existência de normativas que determinem o caráter geral dessa educação, expressa em documentos nacionais e internacionais dos quais o Brasil é signatário, o Conselho Nacional de Educação, em cumprimento aos dispositivos legais e em atendimento às reivindicações históricas dos movimentos sociais, elaborou as Diretrizes Nacionais para Educação em Direitos Humanos – DNEDH. (BRASIL, 2012)

Cabe destacar que tem sido crescente a normatização desse campo, por parte do Ministério da Educação. Foram publicadas as Diretrizes Nacionais para a Educação das Relações Étnicas Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afrodescendente e Africana (BRASIL, MEC/CNE, 2004); as Diretrizes Nacionais para a oferta de Educação para Jovens e Adultos em situação de privação de liberdade. (BRASIL, 2010)

Mesmo diante dos avanços positivos para EJA, os estados e municípios que estruturam as políticas públicas da EJA no âmbito prisional, ainda precisam ampliar e diversificar as políticas de acesso, permanência e elevação da escolaridade, garantindo o direito à educação.

O Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional do Estado de Roraima anuncia o Termo de Cooperação Técnica nº 007/2020/SEEDGAB/RR, “embasado no que dispõe o Art. 11, Inciso IX, Art. 145 e Art. 181 da Constituição Estadual (RORAIMA, 1991) e o Art. 17 da Lei nº 7.210/84 (BRASIL, 1984) e Lei 8/666/93 (BRASIL, 1993), com o objetivo” primordial de:

O presente Termo de Cooperação tem como objetivo a assistência educacional do preso e internado do sistema prisional do Estado de Roraima, com vistas à implantação de política pública de Educação no Sistema Prisional, que tem como finalidade desenvolver projetos, programas e a educação Básica, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos - EJA superior em Educação a Distância – EAD e Presencial. (RORAIMA, 2020, p. 4)

Ao se pensar na educação em prisão, não se pode perder de vista a necessidade de assegurar o princípio da diversidade da prática educativa. Segundo a Nota Técnica nº 9/2020/ DIAMGE/ CGCAP/ DIRPP/ DEPEN/ MJ (BRASIL, 2020), foi proferida uma conferência entre duas universidades, Gadjah Mada, situada na Yogyakarta, na Indonésia, que resultou na produção de um documento norteador e/ou guia intitulado “Princípios sobre a Aplicação da Legislação Internacional de Direitos Humanos em Relação à Orientação Sexual e Identidade de Gênero”, assim sendo de se aplicar esta legislação internacional de alertar sobre a orientação sexual, bem como a diversidade de gênero. “A orientação sexual e identidade de gênero são partes essenciais da dignidade de pessoa” (YOGYAKARTA, 2007, p. 18).

Para adotar estes princípios, não bastam somente arranjos de políticas públicas voltados para o Sistema Prisional, concernente à diversidade no contexto populacional no cárcere. “Nessa perspectiva, a tarefa de proporcionar *condições para a harmônica integração social do condenado* - que antes de ser institucional é social - reclama projetos políticos e pedagógicos de porte proporcional à dimensão do problema” (SOUSA, 2021, p. 237).

Assim sendo, temos que pensar nas diferenças, na diversidade cultural plural dos sujeitos privados de liberdade advindos dos saberes e linguagens na configuração referentes aos moldes de uma Didática que pressupõe o contexto das práticas educativas da diversidade do sujeito do sistema prisional. Em vista disso, pode se dizer que:

É indispensável instrumentalizar didaticamente a escola para trabalhar com a diversidade. Nem a diversidade negada, nem a diversidade isolada, nem a diversidade simplesmente tolerada. Também não se trata da diversidade assumida como um mal necessário ou celebrada como um bem em si mesmo, sem assumir seu próprio dramatismo. Transformar a diversidade conhecida e reconhecida em uma vantagem pedagógica: este me parece ser o grande desafio do futuro. (LENER, 2007 *apud* CANDAU, 2020, p. 27)

Roraima vem se esforçando para assegurar os princípios norteadores da educação no seu sistema prisional. Sua proposta educacional para este segmento está normatizada pelo Termo de Cooperação Técnica nº 007.2020/SEED/GAB/RR (RORAIMA, 2020). O presente

termo foi efetivado entre a SEJUC/RR e a SEED/RR, renovado após dois anos. A SEED/RR é responsável pelas ações regulares, responde administrativamente pelo corpo técnico da escola. A SEJUC/RR é responsável pelo espaço físico e infraestrutura básica de funcionamento.

Os gestores das escolas do sistema penal, assim como as secretarias de educação da qual fazem parte, possuem autonomia restrita dentro das unidades; estão sujeitos aos gestores das unidades penais para desenvolver seu trabalho, ocasionando com isso um comprometimento da proposta pedagógica da escola. A relação às vezes pode ser tensa, questão de hierarquia, se não houver boa relação, as atividades são limitadas somente ao espaço da escola (BRASIL, 2010).

É importante destacar que o Termo de Cooperação Técnica nº 007.2020/SEED/GAB/RR (RORAIMA, 2020) assegura o desenvolvimento de projetos, programas e a educação básica na modalidade de EJA presencial e EAD nas unidades prisionais e define as obrigações de cada parceiro. Assim a SEJUC obriga-se a: "l) promover e elaborar juntos (SEJUC/SEED) o Plano Estadual de Educação nas Prisões, a ser aprovado pelo(a) Secretário(a), assim como garantir a execução das metas propostas pelas Secretarias". A SEED obriga-se a: "h) promover e elaborar juntos (SEJUC e a SEED) o Plano Estadual de Educação nas Prisões, a ser aprovado pelo(a) secretário(a) assim como garantir e execução das metas propostas por esta secretaria" (RORAIMA, 2020, p. 4).

O Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional de Roraima (RORAIMA, 2021) recomenda a Diversificação Curricular para atender às especificidades de espaço-tempo, o perfil de alunos/as, marcadores de identidade (de gênero, raça e classe social) e práticas sociais educativas como atividades curriculares.

3 MATERIAL E MÉTODOS

A pesquisa foi realizada em Boa Vista, Roraima, na DIEJA/SEED/RR. Foram informantes da pesquisa a chefe e cinco assessores pedagógicos da DIEJA/SEED/RR. Foi uma pesquisa de campo, de natureza qualitativa, que adotou como coleta de dados a aplicação de um questionário com questões abertas e fechadas aplicado de forma presencial, além da análise de documentos oficiais das políticas educacionais que incidem sobre EJA em prisão.

Sabe-se que Pesquisa Científica é definida por diferentes autores. Vejamos esta definição:

Um procedimento formal com método de pensamento reflexivo que requer um tratamento científico e se constitui no caminho para se conhecer a realidade ou para descobrir verdades parciais. Significa muito mais do que apenas procurar a verdade: é encontrar respostas para questões propostas, utilizando métodos científicos. (MARCONI; LAKATOS, 2021, p. 43)

Compreendendo a pesquisa nesta perspectiva, a investigação proposta levou em consideração uma série de métodos, técnicas e instrumentos de pesquisa. Assim, inicialmente foi feito um estudo teórico para ampliar a visão sobre o fenômeno estudado. "Teorizar é levantar um problema e gerar soluções possíveis. Desnecessário dizer que cada problema não tem uma solução, mas infinitas possibilidades de solução [...]" (SANTOS, 2015, p. 16).

Na sequência, foram levantados os dados sobre o *corpus* da pesquisa. Estes dados consistiram em dois aspectos importantes. O primeiro se referiu ao levantamento sobre o que os documentos oficiais asseguram para a implementação da EJA em prisão de Roraima. O segundo foi o questionário aplicado à chefe e aos assessores pedagógicos da DIEJA/SEED/RR.

A investigação foi realizada sob a ótica da pesquisa qualitativa. Esta, na definição dos autores, trata-se:

De uma atividade sistemática, orientada à compreensão em profundidade de fenômenos, à transformação de práticas e cenários, assim como ao desenvolvimento e ampliação de práticas e cenários. Qualitativo implica uma preocupação direta com a experiência tal qual é vivida, sentida e experimentada, incluindo-se aí a abordagem pós-positivista, menos sensível a esses aspectos. (DENZIN; LINCOLN, 2006 *apud* KUBLIKOWSKI, 2021, p. 125)

A Pesquisa Qualitativa (PQ) não é inferior aos outros tipos de pesquisa, pois ela se cerca de todo um aparato científico que torna seus dados e resultados altamente confiáveis, como podemos perceber nesta citação.

A PQ se inicia com pressupostos, uma visão de mundo, o possível uso de lentes teóricas e o estudo de um problema de pesquisa que questiona o significado que indivíduos ou grupos atribuem a um problema humano ou social. Para estudar esse problema os pesquisadores qualitativos se utilizam da coleta de dados em um contexto natural sensível às pessoas e lugares em estudo e uma análise de dados que é indutiva e estabelece padrões e temas. O relatório final, escrito ou apresentado, inclui a voz dos participantes, a reflexividade do pesquisador e uma descrição e interpretação do problema com referência à literatura ou chamada para a ação. (CRESWELL, 2007 *apud* KUBLIKOWSKI, p. 131-132)

A partir de seus pressupostos, pode-se dizer que a pesquisa qualitativa é capaz de representar o mundo em suas múltiplas facetas por meio de suas técnicas e métodos.

Foi imbuído desse pensamento, que se realizou a pesquisa de campo junto à DIEJA/SEED/RR para investigar as políticas curriculares da EJA para pessoas privadas de liberdade que estão sendo implementadas pelo estado de Roraima, em especial no caso deste artigo, com os seguintes objetivos: Analisar as políticas e diretrizes para EJA que estão sendo implementadas por meio do Plano Estadual de Educação em Prisões de Roraima. Identificar os demais programas e as políticas educacionais para EJA prisional, oriundos de outros níveis federativos e esferas do poder público que influenciam as políticas curriculares em Roraima.

A implementação das políticas públicas planejadas para prática da escola quase sempre não ocorre como essas políticas são previstas. Assim pode se dizer que há a política oficial, aquela proposta pelo governo e a que é aplicada na prática da escola pelos profissionais da educação. Desta forma, os autores argumentam que:

Com relação à análise do contexto da prática, a abordagem do ciclo de políticas contribuiu para a superação da ideia de que os pesquisadores deveriam identificar, no contexto da prática, a efetivação da política oficial.

Ao contrário disso, a abordagem do ciclo de políticas explica que as políticas não são meramente implementadas. Elas são reinterpretadas, recriadas no contexto da prática, por meio de ajustes, adaptações criações. (MAINARDES; GANDIN, 2013, p. 149)

De fato, não se pode ignorar as influências internas e a dinâmica dos sujeitos com suas experiências e visão de mundo na interpretação da realidade no contexto escolar. Estes fatores acabam sendo marcantes e suficientes para manter uma certa distância entre a prática real e as políticas oficiais. Em vista disso, ao investigar e analisar as práticas das políticas educacionais, não se pode perder de vista a influência destes fatores na percepção da realidade operante. Desta forma, vejamos o que dizem os autores:

[...] Por fundamentar uma análise das políticas educacionais em uma perspectiva de totalidade (contexto de influência, produção do texto e contexto da prática), bem como por inspirar uma análise que contempla o espaço escolar e o social como espaços de produção de sentidos sobre as políticas [...]. (MAINARDES; GANDIN 2013, p. 150)

Diante destas possibilidades, ao investigar a implementação das políticas oficiais para a EJA no sistema prisional, não podemos ignorar esta dinâmica da realidade vivenciada pelos sujeitos do processo operante.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Na DIEJA/SEED/RR, foram participantes da pesquisa a chefe e cinco assessores, correspondendo ao total do quadro técnico. Para coleta de dados, foi adotado um questionário com perguntas fechadas e abertas, respondido de forma presencial. Vamos iniciar a análise pelas respostas da chefe desta divisão.

A primeira questão do questionário foi a seguinte: Em 2009 o Ministério da Educação, por meio do CNPCP, instituiu as diretrizes nacionais para oferta de educação nos estabelecimentos penais, Resolução nº 3, de 11 de março de 2009 (BRASIL, 2009). O Ministério da Educação por meio do Conselho Nacional de Educação lançou a Resolução nº 2, de 19 de maio de 2010 (BRASIL, 2010), que também dispõe sobre as diretrizes nacionais para oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais. Você tem conhecimento dessas diretrizes nacionais para a EJA privados de liberdade? Esta questão tinha como opção de resposta: *totalmente, em grande parte, um pouco, desconheço*.

Quadro 1 – Respostas da 1ª questão

Chefe da DIEJA/RR	Assessores da DIEJA/RR
<i>Totalmente</i>	Assessores 1 e 3: <i>Um pouco.</i> Assessores 2 e 4: <i>Totalmente.</i> Assessor 5: <i>Em grande parte.</i>

Fonte: Autoras (2023).

Assim percebe-se que dos seis membros da equipe gestora da DIEJA/SEED/RR, três demonstram ter amplo conhecimento do que preconiza as diretrizes nacionais para a EJA privados de liberdade. Este é um percentual muito bom considerando que a equipe é

formada somente por seis membros. Mas há de se considerar que nem todos estão afinados com os conhecimentos necessários para se garantir o que está previsto para este segmento educacional, pois um respondeu em grande parte e dois anunciaram que só conhecem um pouco dessas diretrizes. É importante que uma equipe gestora conheça em profundidade os parâmetros, propostas e determinações legais para a implementação de um plano como este.

A Resolução nº 2, de 19 de maio de 2010, do MEC, que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais, nos seus artigos 1º e 2º determinam o seguinte:

Art. 1º Ficam estabelecidas as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos privados de liberdade em estabelecimentos penais, na forma desta Resolução.

Art. 2º As ações de educação em contexto de privação de liberdade devem estar calcadas na legislação educacional vigente no país, na Lei de Execução Penal, nos tratados internacionais firmados pelo Brasil no âmbito das políticas de direitos humanos e privação de liberdade, devendo atender às especificidades dos diferentes níveis e modalidades de educação e ensino e são extensivas aos presos provisórios, condenados, egressos do sistema prisional a àqueles que cumprem medidas de segurança. (BRASIL, 2010)

O processo educativo não pode ser separado do contexto em que está inserido. O espaço prisional é um espaço complexo para o processo educativo. Mas a educação em prisões possibilita mudanças de atitudes e integração social. No entanto, cabe aos profissionais da gestão desse sistema educacional o conhecimento das Diretrizes Nacionais para essa modalidade de ensino para enfrentar os problemas, administrar conflitos. Eles precisam ser capacitados para atuarem nas ações de educação em contexto de privação de liberdade. A competência é uma habilidade adquirida que não existe sem o conhecimento contextual, o que não se conhece afeta profundamente seu trabalho (SOUSA, 2021).

A segunda questão consistiu em abordar a seguinte preposição: Para a implantação das políticas de projetos, programas e a Educação Básica, na modalidade de EJA, para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais, foi elaborado o Termo de Cooperação Técnica nº 007/2020 SEED/GAB/RR (RORAIMA, 2020), junto à SEJUC/RR e à SEED/RR. Você tem conhecimento desse Termo de Cooperação Técnica? Nesta questão, as opções de resposta eram *sim* e *não*. O resultado obtido foi o seguinte.

Quadro 2 – Respostas da 2ª questão

A Chefe e os 5 assessores da DIEJA/RR
Responderam: <i>sim</i> .

Fonte: Autoras (2023).

Este fato é muito importante porque a equipe toda expressa conhecimento sobre o termo de cooperação técnica e isso certamente facilita o fortalecimento da parceria entre as duas instituições, já que permite que cada gestor se esforce para atender os acordos de cooperação técnica. Pode-se observar que na prática entre essas duas instituições a parceria tem funcionado satisfatoriamente, pois ao ser perguntado se no caso a resposta acima fosse positiva, ambas as partes SEJUC/RR e SEED/RR têm cumprido com o acordo firmado, onde as opções de respostas eram: *totalmente, em grande parte, muito pouco, não têm cumprido*.

Quadro 3 – Respostas da segunda parte da 2ª questão

Chefe DIEJA/RR	Assessores DIEJA/RR
<i>Em grande parte</i>	Assessores 2 e 5: Totalmente. Assessores 1, 3 e 4: Em grande parte.

Fonte: Autoras (2023).

Isto implica dizer que esta parceria vem ocorrendo de forma satisfatória. A Resolução nº 2, de 19 de maio de 2010, do MEC, que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais, no Art. 6º evidencia que:

Art. 6 - A gestão da educação no contexto prisional deverá promover parcerias com diferentes esferas e áreas de governo, bem como com universidades, instituições de Educação Profissional e organizações da sociedade civil, com vistas à formulação, execução, monitoramento e avaliação de políticas de Educação de Jovens e Adultos em situação de privação de liberdade.

Parágrafo Único. As parcerias a que se refere o caput deste artigo dar-se-ão em perspectiva complementar à política educacional implementada pelos órgãos responsáveis pela educação da União, dos Estados e do Distrito Federal. (BRASIL, 2010)

Para que ocorra uma gestão eficiente, é importante promover parcerias governamentais, políticas, complementares específicas para essa modalidade de ensino. A administração carcerária não executa seu trabalho sozinha. A parceria governamental para formular, monitorar e avaliar as políticas de educação para pessoas privadas de liberdade direciona o andamento e execução dos trabalhos educacionais nesse ambiente. A Constituição Estadual de Roraima destaca em seu Art. 62, disposto no XVIII que é da competência privativa do Governador a iniciativa de leis que disponham sobre:

XVIII - Celebrar ou autorizar convênio ou acordo com pessoa jurídica de direito público interno, autoridade autárquica, sociedade de economia mista, empresa pública, concessionária e permissionária de serviço público e pessoa jurídica de direito privado. (RORAIMA, 2009, p. 39)

O Estado é o lócus central da organização de um município, a administração das instituições escolares, assegurando os direitos de todo educando. As políticas públicas no espaço do sistema prisional devem estimular o processo educativo para formação de cidadãos compromissados com seu dever social.

A terceira questão também está relacionada com o termo de cooperação técnica entre a SEJUC e a SEED. Assim, foi perguntado o seguinte: Entre os compromissos assumidos pela SEED/RR no Termo de Cooperação Técnica nº 007/2020 (RORAIMA, 2020) com a SEJUC/RR é proporcionar a formação continuada aos educadores que atuam nas unidades prisionais. A DIEJA/SEED/RR tem proporcionado a capacitação dos professores e técnicos para atuar com os alunos privados de liberdade da escola pesquisada? Para esta questão as alternativas de resposta foram *sim* ou *não*.

Quadro 4 – Respostas da 3ª questão

A Chefe e os 5 assessores da DIEJA/RR
Responderam: <i>sim</i> .

Fonte: Autoras (2023).

Como se vê, tanto a chefe como os 5 assessores têm conhecimento da proposta de capacitação dos professores e técnicos para habilitá-los a atuar com os alunos privados de liberdade.

A segunda parte dessa terceira questão consistiu em saber se caso a resposta fosse positiva, quais cursos já teriam sido ofertados.

Quadro 5 – Respostas da segunda parte da 3ª questão

Chefe da DIEJA/RR	Assessores da DIEJA/RR
<i>Formação Continuada de Professores EJA sistema prisional</i>	<p>Assessores 1 e 4: <i>Formação Continuada de Professores EJA sistema prisional.</i></p> <p>Assessores 2 e 3: <i>Oficinas EJA Sistema Prisional.</i></p> <p>Assessor 5: <i>Oficina da EJA sistema prisional, EJA: desafios e possibilidades, Resenha Crítica e Plataforma Educacional Digital.</i></p>

Fonte: Autoras (2023).

A equipe técnica demonstra que não está muito afinada com a formação continuada dos professores, pois é muito restrita a quantidade de cursos indicados para o devido preparo destes profissionais para atuarem com os alunos privados de liberdade. Desta forma, observa-se que é insuficiente a política de formação dos profissionais da educação desta instituição, pois se evidencia uma ausência de ações formativas mais articuladas e coordenadas de maneira a traduzir uma concepção íntegra dessa formação.

A UNESCO destaca a importância da formação continuada dos profissionais do sistema prisional ocorrer:

[...] de maneira integrada, envolvendo diferentes áreas, como trabalho, saúde, educação, esportes, cultura, segurança, assistência psicossocial e demais áreas de interesse, de modo a contribuir para melhor compreensão do tratamento penal e aprimoramento das diferentes funções de cada segmento. (UNESCO, 2006, p. 39)

A formação profissional aprimora as condições da educação no contexto do sistema prisional. Foi constatado que o Centro Estadual de Formação dos Profissionais da Educação de Roraima (CEFRR) ofertou em 2022 o curso Oficinas de Formação Continuada de Professores EJA no Sistema Prisional, no período de 16/09/2022 a 18/11/2022, com objetivo de qualificar professores que atuam na EJA do sistema prisional de Roraima, focando na formação pedagógica que compreende: fundamentos teórico-práticos e normativos legais da Educação Prisional, a partir da realidade vivenciada na escola estadual Professora Crisotelma Francisca de Brito Gomes. As oficinas desse curso foram geradas a partir de dois grandes temas, a saber, tema 1: Legislação, Direitos à Educação, Cuidados Éticos, com 5 oficinas de 4h cada e tema 2: Planejamento, Avaliação, Diagnóstico a partir de projetos de trabalho e temas geradores, também com 5 oficinas de 4h cada.

Não se pode negar a importância de cursos como este, mas a formação continuada dos profissionais que trabalham na educação para pessoas privadas de liberdade não pode ficar só neste curso. Os cursos citados pelos técnicos da DIEJA/SEED/RR no questionário são na verdade os temas das oficinas desse curso.

A quarta questão do questionário buscou compreender se as políticas públicas da EJA garantem a certificação do programa ENCCEJA dos níveis de ensino fundamental e médio da EJA para o público privado de liberdade, exame contido na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Brasil, 1996), instituída pela Portaria Ministerial nº 2.270 de 14 de agosto de 2002 (BRASIL, 2002) e Portaria nº 111, de 4 de dezembro de 2002 (BRASIL, 2002). De que forma é regulamentada a oferta do EXAME/ENCCEJA para os alunos privados de liberdade da escola pesquisada?

Quadro 6 – Respostas da 4ª questão

Chefe da DIEJA/RR	Assessores da DIEJA/RR
<p><i>A parceira a partir de um acordo de cooperação entre INEP, SEED, SEJUC. Por meio desse acordo, também de cooperação para certificação, cadastrando as instituições certificadoras.</i></p>	<p>Assessores 1: <i>Pelo termo de cooperação, com data diferenciada do ENCCEJA realizado pela comunidade.</i></p> <p>Assessores 2: <i>É regulamentado através do termo de cooperação entre INEP e SEED que ocorre a cada dois anos e com a publicação de edital. Termo de cooperação técnica n: 134/2022 com validade de 60 meses.</i></p> <p>Assessor 3: <i>É através de um termo de cooperação onde o exame é realizado em datas diferentes.</i></p> <p>Assessor 4: <i>É através do acordo de cooperação técnica nº 134/2022.</i></p> <p>Assessor 5: <i>Existe um termo de cooperação em que o que diferencia da aplicação no Estado é a data.</i></p>

Fonte: Autoras (2023).

As respostas dos participantes à questão formulada demonstram total desconhecimento sobre o assunto pesquisado. Todos se referiram a um termo de cooperação técnica para a realização do exame ENCCEJA no sistema prisional, quando na verdade o procedimento é outro. Sempre que o exame será realizado no país nos sistemas prisionais, o INEP lança um edital para essa realização. Este edital deve estar de acordo com o que estabelece o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007 e a Portaria nº 986, de 21 de dezembro de 2017 e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e na Portaria nº 458, de 5 de maio de 2020 (BRASIL, 2022). Uma vez lançado este edital, o secretário da SEJUC e/ou representante do Órgão de Administração Prisional interessado na realização desse exame para as pessoas privadas de liberdade do sistema prisional pelo qual é responsável deverá firmar termo de adesão, responsabilidade e compromisso do edital publicado pelo INEP.

O ENCCEJA/PPL é uma política pública nacional desenvolvida em parceria com os órgãos governamentais, em consonância com a legislação vigente para a modalidade de ensino fundamental e médio, utilizando os resultados para certificação, continuidade de formação e inserção no mercado de trabalho.

A quinta questão começa dizendo que o Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas no Sistema Prisional do Estado de Roraima prevê a participação de vários segmentos da sociedade, inclusive na forma de acompanhamento de

execução do plano. Como a SEED/RR, por meio da DIEJA/RR: a) *Realizou o planejamento ou elaboração do referido plano?*

Quadro 7 – Respostas da proposição a) da 5ª questão

Chefe da DIEJA/RR	Assessores da DIEJA/RR
<p><i>Na verdade, o planejamento do Plano teve também a participação da DIEJA, mas a condução foi da SEED e SEJUC, tendo à frente (tipo, coordenação) do grupo de trabalho, as respectivas secretárias e a coordenação de Educação no sistema prisional – CESP.</i></p>	<p>Assessores 1: <i>Sim.</i></p> <p>Assessores 2: <i>Sim, o plano foi construído em comissão com servidores da Educação e SEJUC, onde foi planejado e decidido as ações e executado na primeira versão do plano. Após o período de vigência, formou-se nova comissão e fizeram adaptações do plano.</i></p> <p>Assessor 3: <i>Contribuiu com a construção através da assessoria, (OBS) o questionário foi respondido conforme meus conhecimentos (sou nova na divisão).</i></p> <p>Assessor 4: <i>Sim, com várias discussões com a equipe da DIEJA.</i></p> <p>Assessor 5: <i>A DIEJA contribuiu com a construção do Plano, através de sua assessoria.</i></p>

Fonte: Autoras (2023).

Na educação, o planejamento é de suma importância para direcionar as ações educativas. O PNE, (Brasil, 2014) regimenta a política educacional em âmbito nacional, com diretrizes, metas e estratégias específicas que articulam as ações educacionais. O planejamento é um processo contínuo assim discriminado:

Planejamento participativo: o principal benefício do planejamento não é seu resultado final (o plano), mas o processo desenvolvido.

Planejamento coordenado: deve existir uma interdependência entre todos os aspectos envolvidos no projeto. A independência pode representar um sério risco para o êxito do planejamento.

Planejamento integrado: todos os escalões devem ter seus planejamentos integrados. Não deve haver planos para alto ou baixo escalão, para subsidiárias, matrizes ou sucursais, com diretrizes distintas. (ZAPELINI, 2010, p. 27-28)

O planejamento educacional se compreende como uma ferramenta primordial que as instituições de ensino dispõem para aperfeiçoar o desenvolvimento dos alunos. Direciona o funcionamento da escola no decorrer do ano letivo, onde todos os envolvidos no processo educativo devem ter participação ativa no seu planejamento e discussão de suas ações a serem executadas, inclusive redefinindo pontos que acharem necessário redimensionar, sempre por meio do viés democrático.

Diante das adversidades que se apresenta a educação no espaço do contexto prisional, o planejamento atua como promulgador de estratégias de direcionamento para a melhoria do ensino aprendizagem dos alunos independente do ambiente em que eles estão inseridos. Assim é necessário que os gestores e agentes públicos responsáveis pela condução operacional dessa educação planejada para o sistema prisional com vista a atender as pessoas privadas de liberdade estejam preparadas e tenham profundo conhecimento de seu projeto para atuarem com as ações necessárias para o êxito dessa educação. Sendo assim é importante dizer que:

É imprescindível para que se efetive a implementação de políticas públicas para a educação penitenciária, a realização de audiências públicas, pesquisas e eventos científicos, com a participação de integrantes de grupo de pesquisa, comissões e sociedade civil organizada para se discutir os problemas específicos de cada Estado, visando acompanhar os desdobramentos de ações planejadas, tendo em vista a Lei nº 7.626/11, que institui o Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional – PEESP. (VASQUEZ *et al.*, 2020, p. 26)

O Decreto nº 7.626/2011 (BRASIL, 2011) trata da instituição do PEESP com o objetivo de ampliar e qualificar a oferta de educação nos estabelecimentos penais, contemplando a Educação Básica na modalidade EJA, a Educação Profissional e Tecnológica e Educação Superior. Se os gestores desconhecem ou apresentam uma visão limitada das estratégias educacionais previstas nesse decreto para a educação no sistema prisional, a tendência é uma baixa nos resultados esperados.

Em relação à proposição b) da quinta questão, que consistiu em saber como foi feita a execução do plano, os participantes manifestaram as seguintes respostas.

Quadro 8 – Respostas da proposição b) da 5ª questão

Chefe da DIEJA/RR	Assessores da DIEJA/RR
<p><i>Grupo de trabalho (GT, c/ representatividade) encontros mensais (ou semanais); subgrupos p/ sistematização do texto, revisão e encaminhamentos.</i></p>	<p>Assessores 1: <i>Várias reuniões com diferentes representantes de vários segmentos.</i></p> <p>Assessores 2: <i>Não respondeu à pergunta.</i></p> <p>Assessor 3: <i>Várias dificuldades, pelo motivo de vários acontecimentos ocorridos, pelos participantes e reuniões...</i></p> <p>Assessor 4: <i>Em concordância com todos os envolvidos com várias reuniões por suas respectivas discussões.</i></p> <p>Assessor 5: <i>Com vários percalços, por conta de vários acontecimentos.</i></p>

Fonte: Autoras (2023).

Percebe-se uma constante manifestação dos informantes de que houve participação dos órgãos governamentais, com representantes de vários segmentos envolvidos com a execução do plano. De fato, a execução do plano só pode ser feita com o trabalho de equipe, obedecendo as etapas interligadas. Nesta perspectiva, os autores abaixo enumeram que:

O ciclo de um plano é construído a partir de um conjunto de etapas interligadas, interdependentes e sequenciais, orientadas para o alcance de determinados objetivos, dependente de recursos específicos alocados para o desenvolvimento de seus programas, projetos e ações. Pode-se dizer que o ciclo de um plano é constituído de cinco etapas básicas:

- ✓ etapa de análise do cenário existente (onde estamos?)
- ✓ etapa de identificação dos objetivos do plano (aonde chegar?)
- ✓ etapa de concepção das estratégias do plano (como chegar?)
- ✓ etapa de execução até o alcance dos objetivos propostos (quais os meios?)
- ✓ etapa de monitoria e avaliação em todas as fases do plano até a sua conclusão (quais as mudanças?).

O processo não se realiza de forma linear, mas seguindo fases de realimentação, de reflexões, análises situacionais, tomadas de decisão,

replanejamento etc., que irão ocorrer ao longo da vida do plano, formando ciclos, tendo sempre como referência as experiências e o aprendizado vivenciado ou incorporado. (PESCE JUNIOR; CORDIOLI, 2022, p. 76)

Os autores Pesce Junior e Cordili (2022, p. 86) ainda destacam que “essa é a fase crítica do plano, sendo um dos maiores desafios do processo de planejamento. Construir a cultura do planejamento requer coordenação, determinação, disciplina, curiosidade e persistência”. Estes autores ainda discriminam que:

Essa etapa significa a implementação do plano, em especial, do operacional. Nessa fase, a equipe de gestão deverá assegurar processos, meios e instrumentos para que o que foi planejado, seja produção, comercialização, investimentos ou informação, ocorra segundo os parâmetros estabelecidos. Esse processo estará fortemente ligado a trabalho de monitoria, que verifica se as atividades previstas estão sendo realizadas, se os indicadores estão sendo alcançados e se os riscos estão sendo mitigados. (PESCE JUNIOR; CORDILI, 2022, p. 87)

O trabalho em equipe é fundamental para que o plano seja executado com eficiência, superando todos os possíveis obstáculos que surgirem pelo caminho. Uma equipe coesa junta forças, soma ideias e assim multiplica os resultados.

A questão seguinte foi esta da letra c) Houve dificuldade na execução do plano? A este respeito, o resultado foi o seguinte.

Quadro 9 – Respostas da proposição c) da 5ª questão

Chefe da DIEJA/RR	Assessores da DIEJA/RR
<p><i>Ele está em execução com a presença de desafios, mas o que se buscou foi executar o possível em cada momento.</i></p>	<p>Assessores 1: Não respondeu à questão. Assessores 2: <i>Sim, suspensão das aulas, rebelião, fugas entre outras situações.</i> Assessor 3: <i>Muita, por rebeliões e fugas.</i> Assessor 4: <i>Não, nada que não resolvesse por meios de opiniões e discussões inerente do plano em estudo.</i> Assessor 5: <i>Sim, Rebelião, fuga, suspendiam a execução do plano.</i></p>

Fonte: Autoras (2023).

A educação promulgada nas instituições de ensino, independentemente do local, passa por diferentes obstáculos, considerando que o processo de ensino aprendizagem é bastante complexo. A educação está vinculada ao contexto em que está inserida, não pode ocorrer separadamente. Dentro das prisões, os desafios são maiores ainda. Neste caso, é necessário um enquadramento e adaptação às regras específicas a esta diversidade, pois a condição de encarcerado e os percalços dentro das especificidades da cadeia causam impactos desafiadores no desenvolvimento das ações, metas e estratégias da educação para pessoas privadas de liberdade. De tal forma que:

O cotidiano das prisões ainda é desconhecido pela sociedade em geral. A prisão ganha destaque quando as mídias noticiam as rebeliões, as fugas, à violência ou denúncias de superlotação e maus tratos. Então, discutir educação nas prisões é antes compreender que existe um sistema maior que

regula e controla a vida do preso impondo limites até mesmo aos seus direitos.

A escola, dentro dessa realidade, torna-se um espaço improdutivo, principalmente porque não faz parte da dinâmica da prisão: ela está desarticulada da proposta política e de segurança das instituições penais. A aplicabilidade das leis educativas emperra em normas e muitas vezes na boa vontade dos funcionários dos presídios que nem sempre veem com bons olhos a escola e o contato dos presos com outras pessoas. O planejamento escolar fica engessado nos regulamentos dos presídios e no entendimento dos dirigentes das instituições. (MATOS, 2013, p. 26-27)

A escola, mesmo sendo um espaço de formação social, dentro da cadeia passa por diversos obstáculos, tendo limites de atuação e aplicabilidade das metas e estratégias do plano devido à diversidade da clientela atendida no espaço de prisão. A execução de qualquer tipo de planejamento não é fácil, fatores internos e externos podem dificultar o bom andamento das ações. Sendo assim:

Executar uma ideia pode ser muito difícil, e é por isso que, em última análise, nem toda boa ideia se torna um sucesso instantâneo. Às vezes, as pessoas decidem não fazer nada sobre suas ideias e ideias esquecidas. Outras vezes, podem ser fatores externos, como falta de conhecimento ou má administração, que acabam com uma ideia antes que qualquer coisa possa acontecer. (STEVEN, 2019, p. 11)

Apesar das dificuldades que se possa ter ao executar um projeto ou um plano educacional, uma gestão bem conduzida e eficiente poderá amenizar os problemas e dificuldades, tornando possível o andamento adequado da escola em espaço de prisão apesar dos obstáculos enfrentados. O autor Steven (2019, p.14) diz que “na prática, a execução bem-sucedida é aquela que se adapta às situações que surgem. A execução bem-sucedida evolui e a sustentabilidade de uma organização depende de sua disposição e capacidade de adaptação”. É preciso conhecer as peculiaridades do ambiente educacional em contexto de prisão.

Outra questão aplicada foi esta da alternativa d) que perguntou aos participantes: Como foi realizada a avaliação do referido plano e quem são os envolvidos? As respostas obtidas foram as seguintes.

Quadro 10 – Respostas da proposição d) da 5ª questão

Chefe da DIEJA/RR	Assessores da DIEJA/RR
<p><i>Ainda não passou por avaliação. Foi aprovado em 2022.</i></p>	<p>Assessores 1: <i>Avaliação e acompanhamento por meio de diversos instrumentos (relatórios, análise...) para melhor avaliação das etapas.</i></p> <p>Assessores 2: <i>No meu conhecimento não houve participação da DIEJA, apenas a escola.</i></p> <p>Assessor 3: <i>A DIEJA não participou da avaliação.</i></p> <p>Assessor 4: <i>Com todos os envolvidos da DIEJA e alguns técnicos de outros setores dos SEED/RR.</i></p> <p>Assessor 5: <i>Não houve a participação da DIEJA, sendo realizada pela Escola.</i></p>

Fonte: Autoras (2023).

Como se vê, três assessores reconheceram que a DIEJA não participou da avaliação do plano que foi implantado. A própria chefe da DIEJA reconheceu que ainda não houve a avaliação do referido plano. Contudo, dois assessores deram indicativos de que houve avaliação e mesmo os assessores que disseram que a DIEJA não participou da avaliação, reconheceram que a escola fez sim a avaliação.

O que se percebe com estes desencontros é que não há uma articulação sistêmica para a execução da avaliação institucional da educação para pessoas privadas de liberdade em Roraima por meio da escola pesquisada nem da DIEJA responsável pelo acompanhamento dessa escola. A gestão escolar precisa mobilizar a comunidade a participar da avaliação institucional da escola.

Para garantir essa mobilização, o diretor promove a avaliação segundo uma perspectiva proativa orientada para o desenvolvimento e a melhoria contínua, e não com a perspectiva reativa de controle e cobrança, que por si gera resistências e rejeições. Logo, é importante adotar a perspectiva de conhecer as boas práticas para examiná-las [...]. (LÜCK, 2012, p. 34)

A avaliação proporciona uma análise para identificar os avanços e os fracassos existentes na prática institucional ou os pontos fortes e os pontos fracos para assim fazer reflexão sobre as práticas instituídas e determinar os procedimentos a serem adotados. Portanto, a avaliação institucional possibilita a tomada de novas decisões. O objetivo desse procedimento de avaliação pode ser assim definido:

Em todo procedimento de avaliação o que importa é determinar, na primeira fase, os objetivos a alcançar, definir as exigências em termos de prioridades, estabelecer os critérios que serão privilegiados e que permitirão essa avaliação. (...) Assim, o grande objetivo, ao avaliar a escola básica, é renovar e levar adiante, cada vez, com mais qualidade, o Projeto Pedagógico organizado pela comunidade escolar, sem deixar de considerar seu contexto e sua história institucional. (MELCHIOR, 2015, p. 1161-1162)

A avaliação serve para efetivar as ações contínuas de revisão e, por conseguinte, o aprimoramento das práticas. É um instrumento estratégico para eficiência. Não é seu objetivo apontar erros ou acertos dos sujeitos envolvidos.

A sexta questão abordou o direito de remissão pelo estudo instituído legalmente, procurando saber dos participantes o conhecimento que têm sobre esse assunto. Assim a questão formulada foi: O Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas no Sistema Prisional do Estado de Roraima, entre as diretrizes para a educação, ressalta a garantia de direito à remissão pelo estudo instituída pela Lei 12.433 de 2011 (Brasil, 2011); anuncia o fortalecimento da política da educação para pessoas privadas de liberdade na escola pesquisada. Você tem conhecimento dessa diretriz nacional para pessoas privadas de liberdade? A opção de resposta foi *sim* ou *não*.

Quadro 11 – Respostas da 6ª questão

A Chefe e os 5 assessores da DIEJA/RR
Responderam: <i>sim</i> .

Fonte: Autoras (2023).

A segunda parte da questão foi esta: Caso a resposta seja positiva, destaque projetos, programas, ações que contemplem o direito à remição pelo estudo, a inserção social, qualificação, bem como reinserção para o mundo do trabalho apresentados nas diretrizes do referido plano. As respostas estão no quadro abaixo.

Quadro 12 – Respostas da segunda parte da 6ª questão

Chefe da DIEJA/RR	Assessores da DIEJA/RR
<p><i>Projeto de leitura, capacitação profissional, dentre outros.</i></p>	<p>Assessores 1: Destacou <i>frequência escolar e curso profissionalizante.</i></p> <p>Assessores 2: <i>A matrícula do aluno com frequência nas aulas, cursos profissionalizantes, leitura de livros através do projeto de leituras e outros.</i></p> <p>Assessor 3: <i>Remição do Estudo - lei 12.433/2011.</i></p> <p>Assessor 4: Não respondeu à questão.</p> <p>Assessor 5: <i>Remição pelo Estudo - lei 12.433/2011. Resenha – a cada livro lido é gerado uma resenha.</i></p>

Fonte: Autoras (2023).

As respostas dos participantes trazem um vasto conhecimento dos programas de remição de pena por estudo. Isto é importante porque quando a equipe conhece estes programas tanto pode se mobilizar para oferecê-los como incentivar os sujeitos a participarem.

O direito à remição de pena por intermédio de estudo é assegurado por lei, com início na LEP nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (BRASIL, 1984). As leis ao longo dos tempos passam por alterações. A LEP sofreu alteração com a vigência da Lei nº 12.433, de 29 de junho de 2011, que dispõe sobre a remição de parte do tempo de execução da pena por estudo ou por trabalho:

Art. 126. O condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir, por trabalho ou por estudo, parte do tempo de execução da pena.

§ 1º A contagem de tempo referida no caput será feita à razão de:

I - 1 (um) dia de pena a cada 12 (doze) horas de frequência escolar - atividade de ensino fundamental, médio, inclusive profissionalizante, ou superior, ou ainda de requalificação profissional - divididas, no mínimo, em 3 (três) dias;
II - 1 (um) dia de pena a cada 3 (três) dias de trabalho. (BRASIL, 2011)

As remições de pena das pessoas privadas de liberdade podem ser desenvolvidas por intermédio do trabalho ou por estudo, com atividades que incluem também a requalificação profissional ou ensino superior, seja de forma presencial ou à distância. A Resolução nº 4, de 30 de maio de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Operacionais Nacionais para a remição de pena pelo estudo de pessoas em privação de liberdade nos estabelecimentos penais do sistema prisional brasileiro destaca ainda a qualificação profissional como um dos pontos favoráveis para fins de remição de pena, conforme abaixo:

Art. 3º A oferta de programas de Educação de Jovens e Adultos e de qualificação profissional e correspondentes itinerários formativos, até a conclusão da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, para fins de

remição de pena em estabelecimentos penais, pode ocorrer nas modalidades de ensino presencial ou de Educação a Distância, ou mesmo da combinação de ambas, devidamente supervisionadas por seus sistemas de ensino.

§ 1º A oferta de programas de Educação de Jovens e Adultos inclui desde os programas de alfabetização até a conclusão de cursos de Ensino Médio e Educação Profissional. (BRASIL, 2016)

A oferta de programas de EJA apresenta tanto programas de alfabetização quanto de Educação Profissional. A educação é importantíssima no processo de remição de pena das pessoas privadas de liberdade. Por isso precisa ser reconhecida como direito e assegurada no contexto em que estas pessoas então inseridas, independente dos obstáculos que possam surgir.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa de campo ocorreu à luz da legislação, diretrizes, resoluções, planos e projetos prescrevendo a garantia legal do direito à EJA às pessoas privadas de liberdade no sistema prisional. Contudo, os resultados da investigação apontaram que não se pode perder de vista que não basta só a definição das políticas de Estado para EJA em prisões. É necessário assegurar a plenitude desse direito na prática da escola com a adequada implementação de suas diretrizes, propostas e projetos. Desta forma, com a implementação, todas as ações, políticas, devem ser acompanhadas e avaliadas o planejamento criteriosamente na prática escolar da educação no sistema prisional, inclusive incluindo a comunidade escolar, para que se possa fazer um diagnóstico de suas necessidades de melhoria.

Podemos ressaltar que esta pesquisa se faz necessária para o conhecimento e a discussão no que se refere à implementação da política pública de educação de Estado no contexto prisional para que todos os atores, gestores e professores possam realizar o acompanhamento, a saber, as dificuldades frente à execução das ações do referido plano realizadas pela equipe gestora que demonstra visão limitada em relação às diretrizes, estratégias que efetivam a implementação de políticas públicas nacionais e estaduais para a educação no contexto prisional de Roraima, que se faça consolidar a política de educação alinhada à política de execução penal que incidem nas políticas curriculares que preveem avanços como políticas de Estado e não de governo frente à implementação do referido plano.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, J. V. **Políticas Curriculares da EJA**: uma análise da implementação do Plano de Educação em Prisões de Roraima. 2023. Dissertação (Mestrado em Mestrado Em Educação) – Universidade Estácio de Sá, Rio de Janeiro, 2023.

BRASIL. CNE/CEB nº 4, de 30 de maio de 2016. Dispõe sobre as Diretrizes Operacionais Nacionais para a remição de pena pelo estudo de pessoas em privação de liberdade nos estabelecimentos penais do sistema prisional brasileiro. **Diário Oficial da União**: Seção 1, Brasília, DF, 31 maio 2016.

BRASIL. Decreto nº 7.626, de 24 de novembro de 2011. Institui o Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional. **Diário Oficial da União**: Seção 1, Brasília, DF, 25 nov. 2011.

BRASIL. Lei nº 12.433, de 29 de junho de 2011. Altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para dispor sobre a remição de parte do tempo de execução da pena por estudo ou por trabalho. **Diário Oficial da União**: Seção 1, Brasília, DF, 30 jun. 2011.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: Seção 1, Brasília, DF, 26 jun. 2014.

BRASIL. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. **Diário Oficial da União**: Seção 1, Brasília, DF, 13 jul. 1984.

BRASIL. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: Seção 1, Brasília, DF, 22 jun. 1993.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria nº 2.270, de 14 de agosto de 2002. *In*: Murrie, Z. de F. (coord.). **Livro introdutório**: Documento básico: ensino fundamental e médio. Brasília: MEC; INEP, 2002. p. 193-194.

BRASIL. **Nota técnica GVIMS/GGTES/Anvisa nº 09/2020**. Práticas seguras para prevenção de suicídio de paciente, tentativa de suicídio ou dano auto infligido em serviços de saúde. Brasília, DF, 10 set. 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/notas-tecnicas/notas-tecnicas-vigentes/nota-tecnica-no-09-de-2020.pdf/view>. Acesso em: 25 jun. 2023.

BRASIL. **Nota Técnica nº 09/2020/DIAMGE/CGCAP/DIRPP/DEPEN/MJ**. Orientações a respeito dos procedimentos quanto à custódia de pessoas LGBTI. Brasília, DF, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/senappen/pt-br/centrais-de-conteudo/notas-tecnicas/custodia-de-grupos-especificos/custodia-de-pessoas-lgbti.pdf>. Acesso: 28 set. 2022.

BRASIL. Portaria nº 111, de 04 de dezembro de 2002. Regulamenta a realização do Exame de Certificação de Competências de Jovens Adultos – ENCCEJA, 2003. **Diário Oficial da União**: Seção 1, Brasília, DF, 06 dez. 2002.

BRASIL. Portaria nº 458, de 5 de maio de 2020. Institui normas complementares necessárias ao cumprimento da Política Nacional de Avaliação da Educação Básica. **Diário Oficial da União**: Seção 1, Brasília, DF, 06 maio 2020.

BRASIL. **Projeto de Lei n. 8035/2010**. Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências. Brasília, 2010.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de maio de 2010. Dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais. **Diário Oficial da União**: Seção 1, Brasília, DF, 19 maio 2010.

BRASIL. Resolução nº 3, de 11 de março de 2009. Dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a Oferta de Educação nos estabelecimentos penais. **Diário Oficial da União**: Seção 1, Brasília, DF, 25 mar. 2009.

CANAU, V. M. Didática: revisitando uma trajetória. In: CANAU, V. M.; CRUZ, G. B. da; FERNANDES, C. (org.). **Didática e fazeres-saberes pedagógicos: diálogos insurgências e políticas**. Petrópolis: Vozes, 2020.

FEITOSA, L. S. de S. **EJA: Ensino aos (in) visíveis e (R) existentes**. 1. ed. Jundiaí: Paco, 2021.

KUBLIKOWSKI, I. A pesquisa qualitativa. In: MOREIRA, L. V. de C.; MENEGAT, J. (org.). **Métodos e técnicas de pesquisas científicas**. São Paulo: Dialética. 2021. p. 131-132

LEI de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB): 2022. 2022. *E-book* (68 p.)

LÜCK, H. **Perspectivas da avaliação institucional da escola**. Petrópolis: Vozes, 2012.

MAINARDES, J.; GANDIN, L. A. A abordagem do ciclo de políticas como epistemologia: usos no Brasil e contribuições para a pesquisa sobre políticas educacionais. In: TELLO, C.; ALMEIDA, M. de L. P. de (org.). **Estudos epistemológicos no campo da pesquisa em política educacional**. 1. ed. Campinas: Mercado de Letras, 2013.

MARCONI, M. de A.; LAKATOS, E. M. **Metodologia do Trabalho Científico: pesquisa bibliográfica, projeto e relatório: procedimentos básicos; pesquisa bibliográfica, projeto e relatório; publicações e trabalhos científicos**. 9. ed. 4. reimpr. São Paulo: Altas, 2021.

MATOS, M. L. de A. **A educação de jovens e adultos no sistema penal Paulo Sarasate: uma tentativa de ressocialização com os educandos privados de liberdade**. 2013. 45f. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Educação de Jovens e Adultos (EJA) para professores do Sistema Prisional) – Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2013.

MELCHIOR, M. C. **Avaliação Institucional da Escola Básica**. 1. ed. São Paulo: Chiado Books, 2015. *E-book* (202 p.)

PESCE JUNIOR, J. G.; CORDIOLI, S. **Planejamento Participativo: uma abordagem prática da percepção ao resultado**. 1. ed. Porto Alegre, 2022. *E-book* (346 p.)

PRINCÍPIOS de Yogyakarta: Princípios sobre a aplicação internacional de direitos humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero. Tradução: Jones de Freitas. 2007. Disponível em: http://www.dhnet.org.br/direitos/sos/gays/principios_de_yogyakarta.pdf. Acesso em: 25 jun. 2023.

RORAIMA. **Constituição Estadual nº 1, de 31 de dezembro de 1991**. 1991. Disponível em: <https://bancodeleis.unale.org.br/Arquivo/Documents/legislacao/image/RR/CE/CE11991.pdf>. Acesso em: 20 mar. 2023.

RORAIMA. **Emenda Constitucional nº 023, de 07 de julho de 2009**. Altera e acresce dispositivos da Constituição do Estado de Roraima. 2009. Disponível em: https://www.mpc.rr.gov.br/uploads/2013/09/02092013013614204_6.pdf. Acesso em: 25 jun. 2023.

RORAIMA. Secretaria de Estado de Educação e Desportos. Centro Estadual de Formação dos Profissionais da Educação de Roraima. **Oficinas Formação Continuada de Professores EJA** – Sistema Profissional. Boa Vista: SEED; CEFORR, 2022.

RORAIMA. Secretaria Estadual de Educação e Desporto. Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania. **Plano Estadual de Educação do Sistema Prisional do Estado de Roraima**. Roraima: SEED; SEJUC, 2012.

RORAIMA. Secretaria Estadual de Educação e Desporto. Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania. **Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional do Estado de Roraima**. Roraima: SEED; SEJUC, 2021.

RORAIMA. Termo de Cooperação Técnica nº 007/2020/SEED/GAB/RR. Termo de cooperação técnica que entre si celebram a secretaria de estado da justiça e da cidadania – SEJUC e a secretaria de estado da educação e desporto – SEED, para o desenvolvimento do programa de educação nas unidades prisionais, no período de 2020/2022. **Diário Oficial do Estado de Roraima**, Boa Vista, 03 set. 2020.

SANTOS, A. R. dos. **Metodologia Científica**: a construção do conhecimento. 7. ed. Rio de Janeiro: Lamparina, 2015.

SOUSA, A. R. de. Educação nas prisões: desenvolvimento de competências para o exercício da liberdade. *In*: LOURENÇO, S.; ONOFRE, M. (org.). **O espaço da Prisão e suas Práticas educativas Enfoque e perspectivas contemporâneas**. São Paulo: EdUFSCar, 2021.

STEVEN, L. **Poder da execução de metas**: o guia definitivo para criar metas e objetivos eficientes que dão resultado. 2019. *E-book* (42 p.)

UNESCO. **Educando para a liberdade**: trajetória, debates e proposições de um projeto para a educação nas prisões brasileiras. Brasília: UNESCO; Governo Japonês; Ministério da Educação; Ministério da Justiça, 2006.

VASQUEZ, E. L. *et al.* Políticas Públicas para Educação Penitenciária no Brasil: Primeiras versões dos planos estaduais de educação para os sistemas penitenciários. *In*: VASQUEZ, E. L. ABEU, A. A. de.; FEIO, L. do S. R. (org.). **Educação Penitenciária Amapaense**: Pesquisa, demanda recorrente e formulação da política educacional. Uberlândia: Navegando Publicações, 2020.

ZAPELINI, W. B. **Planejamento**. Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública. 2. ed. rev. atual. Florianópolis: IFSC, 2010.